



HARAS MARMEN

Marcelo Ribeiro de Mendonça

POLO

2019



5º Leilão Haras Marmen

Sábado, 24 de agosto às 18h

Local: Helvetia Polo Country Club
Indaiatuba - SP



HARAS MARMEN

Garanhões Haras Marmen

Com o melhor da genética Argentina

Contato: (16) 99173.3489 | (16) 98131.0524
renatoribeirojunqueira@gmail.com



Fino Coll

(Easy Go x Sportivo)
50% Haras Marmen | 50% Adolfo Cambiaso



Dolfina Zidane

(Dolfina Cuartetera Clone B02 x Machitos Chelo)
50% Haras Marmen | 50% Adolfo Cambiaso



Open Messi

(Lizzie x Sportivo)

50% Haras Marmen | 50% Los Pingos Del Taita



Fino Frac

(Grappa Galera x Chismoso)

Haras Marmen



Fino Sheep

(Pastora x Sportivo)

Haras Marmen



Fino Merlot

(Claret x Sobretudo)

Haras Marmen



Fino Bono

(Chalina x Sportivo)

Haras Marmen

Animais adquiridos em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2018



Machitos Begonia
(Ytacua Bengalita x Open Iluminado)



Machitos Vanity
(Machitos Versache x Durazno)



Open Nice Girl
(Open Easy Girls x Open Cabernet)



Open Supernova
(Ellerstina Galaxia x Ellerstina Pícaro)

Animais adquiridos em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2018



Open Trampa

(Open Mentirosa x Sportivo)



Open Celadora

(Grappa Ilustrada x Open Sobretudo)



**Dolfina Por Siempre
Cuartetera**

(Dolfina Cuartetera x Dolfina Padre Nuestro)



Dolfina Maléfica

(Hanna Montana x Open Chimento)

Animais adquiridos em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2018



Dolfina Gran-Diosa
(Dolfina Diosa x Dolfina Padre Nuestro)



Machitos Jacinta
(Machitos Jazzita x Durazno)



Open Medicina
(Ellerstina Medalla x Open Sobretudo)



Machitos Crush
(Juanda Milagros x Machitos Chelo)

Animais adquiridos em 2013, 2014, 2015, 2016 e 2018



Taita Cumbia

(Open Chimento x Dolfina Cuartetera)
Campeã de categoria 3 anos menor
exposição rural 2018



Banda 21

(Dolfina Hulk x B08 Cuartetera)



Dolfina Dubai

(Dolfina 01 Cura x Dolfina Emirates)
2 prêmios 2 anos menor exposição rural 2019



J5 Arg Cherica

(Dolfina Guitarrero x Fax Cherokee)
3 prêmios 2 anos menor exposição rural 2019





POTRAS

GENÉTICA



HARAS MARMEN

Lote 01

Mar Men Esperança

Fêmea 286, nasc. 17/07/2017

Dolfina El Messi

Durazno

Dolfina Cuartetera

Holt

Bless My Way

Taita Bless My Friend



Lote 02

Mar Men Esmeralda

Fêmea 287, nasc. 17/07/2017

Fino Champagne

Machitos Crush

Ellerstina Picaro

Chusma

Machitos Chelo

Juanda Milagros



Lote 03

Mar Men Emily

Fêmea 288, nasc. 23/07/2017

Dolfina El Messi

Machitos Domino

Durazno

Dolfina Cuartetera

Durazno

Sugar



Lote 04

Mar Men Eva

Fêmea 289, nasc. 28/07/2017

Dolfina El Messi

Open Celadora

Durazno

Dolfina Cuartetera

Open Sobretudo

Grappa Ilustrada



Lote 05

Mar Men Exótica

Fêmea 294, nasc. 07/09/2017

Fino Champagne

Ellerstina Picaro

Chusma

Machitos Crush

Machitos Chelo

Juanda Milagros



Lote 06

Mar Men Empatia

Fêmea 38, nasc. 19/10/2017

Machitos Chelo

Machitos Tatuchi

Sportivo

Machitos Jazz

El Sol

Tatuna



Lote 07

Mar Men Estampa

Fêmea 295, nasc. 10/11/2017

Open Messi

Taita Piadosa

Sportivo

Lizzie

VR Samba

VR Piedad



Lote 08

Mar Men Etinia

Fêmea 296, nasc. 13/11/2017

Open Messi

Dolfina Firestone

Sportivo

Lizzie

Durazno

Fashion



Lote 09

Mar Men Etiopia

Fêmea 297, nasc. 15/11/2017

Open Messi

Open Trampa

Sportivo

Lizzie

Sportivo

Open Mentirosa



Lote 10

Mar Men Ética

Fêmea 298, nasc. 19/11/2017

Open Messi

Open Celadora

Sportivo

Lizzie

Open Sobretudo

Grappa Ilustrada



Lote 11

Mar Men Elis

Fêmea 299, nasc. 20/11/2017

Fino Champagne

Open Celadora

Ellerstina Picaro

Chusma

Open Sobretudo

Grappa Ilustrada



Lote 12

Mar Men Evelyn

Fêmea 300, nasc. 23/11/2017

Open Messi

Taita Piadosa

Sportivo

Lizzie

VR Samba

VR Piedad



Lote 13

Mar Men Estrada

Fêmea 304, nasc. 29/11/2017

Open Messi

Taita Piadosa

Sportivo

Lizzie

VR Samba

VR Piedad



Lote 14

Mar Men Ellen

Fêmea 306, nasc. 05/12/2017

Open Messi

Taita Piadosa

Sportivo

Lizzie

VR Samba

VR Piedad



Lote 15

Mar Men Emanuelle

Fêmea 307, nasc. 10/12/2017

Open Messi

Machitos Vanity

Sportivo

Lizzie

Durazno

Machitos Versache



Lote 16

Mar Men Encosta

Fêmea 308, nasc. 13/12/2017

Open Messi

Dolfina Firestone

Sportivo

Lizzie

Durazno

Fashion



Lote 17

Mar Men Eloisa

Fêmea 311, nasc. 25/12/2017

Fino Champagne

Taita Piadosa

Ellerstina Picaro

Chusma

VR Samba

VR Piedad



Lote 18

Mar Men Elza

Fêmea 312, nasc. 26/12/2017

Open Messi

Men Aeromoça

Sportivo

Lizzie

Dolfina El Messi

Dolfina Aerostar



Lote 19

Mar Men Elétrica

Fêmea 316, nasc. 13/01/2018

Ve Ocho Ruso

Ve Ocho Sisi

Open Espacial

Rusita

Machitos Chelo

Imperial



Lote 20

Mar Men Elite

Fêmea 321, nasc. 07/02/2018

Open Messi

Men Aeromoça

Sportivo

Lizzie

Dolfina El Messi

Dolfina Aerostar







POTROS

GENÉTICA



HARAS MARMEN

Lote 21

Mar Men Encantado

Macho 282, nasc. 05/06/2017

Open Iluminado

Dolfina Firestone

Sportivo

Ellerstina Ilusionada

Durazno

Fashion



Lote 22

Mar Men Essencial

Macho 36, nasc. 16/09/2017

Open Iluminado

Machitos Tatuchi

Sportivo

Ellerstina Ilusionada

El Sol

Tatuna



Lote 23

Mar Men Eros

Macho 305, nasc. 29/11/2017

Fino Champagne

Open Celadora

Ellerstina Picaro

Chusma

Open Sobretudo

Grappa Ilustrada



Lote 24

Mar Men Epico

Macho 309, nasc. 16/12/2017

Open Messi

Taita Piadosa

Sportivo

Lizzie

VR Samba

VR Piedad



Lote 25

Mar Men Escobar

Macho 310, nasc. 17/12/2017

Dolfina Cuarteto

Durazno

Dolfina Cuartetera

Holt

Bless My Way

Taita Bless My Friend



Lote 26

Mar Men Elvis

Macho 314, nasc. 29/12/2017

VR Samba

Machitos Crush

Open Especial

Machitos Jazz

Machitos Chelo

Juanda Milagros



Lote 27

Mar Men Egito

Macho 318, nasc. 24/01/2018

Ve Ocho Ruso

Ve Ocho Sisi

Open Espacial

Rusita

Machitos Chelo

Imperial



Lote 28

Mar Men Eisten

Macho 319, nasc. 31/01/2018

Machitos Chelo

Open Nice Girl

Sportivo

Machitos Jazz

Open Cabernet

Open Easy Girls



Lote 29

Mar Men Euro

Macho 323, nasc. 23/02/2018

Fino Champagne

Machitos Begonia

Ellerstina Picaro

Chusma

Open Iluminado

Ytacua Bengalita



Lote 30

Mar Men Elemento

Macho 324, nasc. 24/02/2018

Open Messi

Men Aeromoça

Sportivo

Lizzie

Dolfina El Messi

Dolfina Aerostar



Lote 31

Mar Men Fado

Macho 332, nasc. 30/08/2018

Machitos Chelo

Sportivo

Machitos Jazz

Machitos Begonia

Open Iluminado

Ytacua Bengalita



Lote 32

Mar Men Fajardo

Macho 334, nasc. 01/09/2018

Fino Champagne

Taita Sabrosa

Ellerstina Picaro

Chusma

Dolfina Cuarteto

Serrana



Lote 33

Mar Men Fank

Macho 337, nasc. 03/09/2018

Machitos Andino

Open Trampa

Durazno

Nevada

Sportivo

Open Mentirosa



Lote 34

Mar Men Fantástico

Macho 339, nasc. 07/09/2018

Open Messi

Machitos Vanity

Sportivo

Lizzie

Durazno

Machitos Versache



Lote 35

Mar Men Faraó

Macho 345, nasc. 19/09/2018

Ve Ocho Religioso

Ve Ocho Sisi

Open Espacial

Pastora

Machitos Chelo

Imperial



Lote 36

Mar Men Farol

Macho 352, nasc. 09/10/2018

Fino Merlot

Open Sobretudo

Claret

Machitos Crush

Machitos Chelo

Juanda Milagros



Lote 37

Mar Men Felix

Macho 355, nasc. 16/10/2018

Fino Champagne

Machitos Begonia

Ellerstina Picaro

Chusma

Open Iluminado

Ytacua Bengalita



Lote 38

Mar Men Ferrari

Macho 356, nasc. 17/10/2018

Open Messi

Men Aeromoça

Sportivo

Lizzie

Dolfina El Messi

Dolfina Aerostar



Lote 39

Mar Men Fikus

Macho 367, nasc. 28/10/2018

Fino Bono

Taita Sabrosa

Sportivo

Ellerstina Chalina

Dolfina Cuarteto

Serrana



Lote 40

Mar Men Fileto

Macho 368, nasc. 29/10/2018

Open Iluminado

Machitos Vanity

Sportivo

Ellerstina Ilusionada

Durazno

Machitos Versache



Lote 41

Mar Men Fantasma

Macho 371, nasc. 02/11/2018

Open Messi

Machitos Vanity

Sportivo

Lizzie

Durazno

Machitos Versache



Lote 42

Mar Men Fleg

Macho 374 nasc. 03/11/2018

VR Samba

Open Celadora

Open Especial

Machitos Jazz

Open Sobretudo

Grappa Ilustrada



Lote 43

Mar Men Fortune

Macho 390, nasc. 23/11/2018

Fino Champagne

Open Nice Girl

Ellerstina Picaro

Chusma

Open Cabernet

Open Easy Girls



REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATÉ LEILÕES).

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa física inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5 Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1 Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is)/produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor de cada lote apregoados.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12 Considera-se EMBRIÃO, o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13 Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.14 Considera-se PREENHEZ a condição de fêmea em gestação.

1.15 Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEADOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.16 Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direito(s) distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda., podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda. disponibilizará aos convidados e participantes em escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEADOR.

2.3 Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informação de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4 Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5 A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6 As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda. e coligadas.

2.7 Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8 A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedada a participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda. em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10 Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda. não será autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEADOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12 Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda., que permanecerá com referida procuração.

2.13 A Paulo Horto Leilões Ltda. atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda, bem como exigir a assinatura de avalista da formalização deste contrato.

2.14 O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilão realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR, sob nº 214266.

2.15 A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível, sendo sua utilização de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerada efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4 Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes

sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEADOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5 O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será à vista.

3.6 Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7 O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZ

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devia no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEADOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEADOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos de mora.

4.1.1 Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEADOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após o leilão.

4.2 PREENHEZES RECEPTORAS

4.2.1 Constatada a prenhez, o VENDEADOR salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenha à vaca receptora, obriga-se o VENDEADOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2 A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3 O VENDEADOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4 O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEADOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3 EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.3.1 É de responsabilidade do VENDEADOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4 LIVRES ACASALAMENTOS

4.4.1 O VENDEADOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2 O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEADOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3 Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4 Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também o direito de optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5 O VENDEADOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6 Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEADOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão

suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer situação, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, em ambos os casos, sob sua conta e responsabilidade.

4.5 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1 A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrasson, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2 A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado - art. 233 do Código Civil.

4.5.3 A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão - art. 394 do Código Civil.

4.5.4 O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo vendedor - art. 492 do Código Civil. O comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5 Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo comprador, às suas expensas, que sairá ou de banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6 O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice algum haverá.

4.5.7 A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8 Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9 A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1 O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2 Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3 Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2 Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou no painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Toda as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1 Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3 A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4 Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5 Excetuando o disposto no item "2" deste regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6 A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-Pr, sob o nº 214266, d) anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.10 Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recairá sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11 Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recairá sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESALEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12 As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) E VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS.

6.13 Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre a comissão em favor da EMPRESA LEILOEIRA/OUTROS.

6.14 No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESALEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15 Não serão aceitos pagamento das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16 Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17 Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda. responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais, inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18 Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19 Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(is), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda. nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20 Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21 No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda. de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1 A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBRES, IMAGEM e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participante, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1 Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda. promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2 Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1 Dado o lance e batido o martelo considerará-se aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2 Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3 De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: COMPRADOR; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4 Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5 Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6 Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre sua informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1 Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizadas(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1 Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2 Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(res) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) e de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1 Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

Realização:



Promotor:



HARAS MARMEN

Marcelo Ribeiro de Mendonça